



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 651, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece suspensão de programa do semestre letivo de 2023.2 para os cursos de graduação da modalidade presencial da Universidade Federal Rural de Pernambuco, para fins de regularização do ano letivo com o ano civil.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 059/2023 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2023, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.020062/2023-75,

CONSIDERANDO que a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

CONSIDERANDO que a pandemia resultou na suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais nos anos de 2020 e 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da oferta dos componentes curriculares dos cursos presenciais de graduação nos Períodos Letivos Excepcionais (2020.3 e 2020.4).

CONSIDERANDO a irregularidade ocasionada no calendário acadêmico no período da pandemia da COVID-19, resultando assim na falta de sincronismo entre o ano letivo e o ano civil.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer a suspensão de programa para o semestre letivo 2023.2, para todos os discentes dos cursos de graduação, da modalidade presencial, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Suspensão de programa é a interrupção das atividades acadêmicas do discente durante o período letivo regular, garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

Art. 3º A suspensão de programa correspondente ao semestre letivo 2023.2 não será computado para efeito de contagem da duração máxima para integralização curricular, não ocasionando ônus aos discentes.

Art. 4º A suspensão de programa do semestre letivo 2023.2 ocorrerá de forma automática para todos os discentes dos cursos de graduação da modalidade presencial.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENISNO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 651/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023).

Art. 5º A suspensão de programa do semestre letivo 2023.2 será solicitada pela Pró- Reitoria de Ensino de Graduação – PREG e a Secretaria de Tecnologia Digital – STD da Universidade Federal Rural de Pernambuco, e será efetivada em período estipulado em calendário acadêmico.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 22 de agosto de 2023.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão

PRESIDENTE